



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0003247 – E.N CLEN SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0004466 – ADIDAS DO BRASIL LTDA.
Processo FA: 33.007.001.17-0007720 – MÁRCIO FIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0008229 – SP WORK CONTACT CENTER LTDA.
Processo FA: 33.007.001.17-0008240 – LOJAS KD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Processo FA: 33.007.001.17-0008308 – JCS BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0008609 – AUTOMÓVEIS 733 DE BOM JESUS EIRELI
Processo FA: 33.007.001.17-0008437 – A L DA SILVA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ME
Processo FA: 33.007.001.18-0003955 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Processo FA: 33.007.001.17-0008215 – SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Processo FA: 33.007.001.17-0007619 – SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Processo FA: 33.007.001.18-0004933 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
Processo FA: 33.007.001.18-0005031 – WALL W. M. RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Processo FA: 33.007.001.18-0005692 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON